

EDITAL DE SELEÇÃO 02/2022

Estabelece normas e condições ao Processo Seletivo de Aluno/a Regular no Curso de Mestrado Profissional do Programa de Pós-graduação em Saúde da População Negra e Indígena do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, para ingresso no primeiro semestre acadêmico do ano de 2023.

1. DO EDITAL DE SELEÇÃO

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação (PPGCI) e do Centro de Ciências da Saúde (CCS), torna público o processo seletivo para o ingresso de alunos/as regulares no Curso de Mestrado Profissional do Programa de Pós-Graduação em Saúde da População Negra e Indígena (PPGSPNI), no primeiro semestre acadêmico de 2023, conforme as normas e condições especificadas no presente edital.

2. DO OBJETIVO DO CURSO

- I - Contribuir para garantir e ampliar o acesso da população negra e indígena residente em áreas urbanas e rurais, em particular nas regiões periféricas dos grandes centros, às ações e aos serviços de saúde;
- II - Colaborar para ampliar o acesso da população negra do campo e da floresta, em particular as populações quilombolas e indígenas, às ações e aos serviços de saúde;
- III - Criar condições para incluir o tema Combate às Discriminações de Raça, Etnia, Gênero e Orientação Sexual, com destaque para as interseções com a saúde da população negra e a saúde dos povos indígenas, nos processos de formação e educação permanente dos trabalhadores da saúde e no exercício do controle social;
- IV - Aprimorar a qualidade dos sistemas de informação em saúde, por meio da valorização da inclusão do quesito cor/etnia em todos os instrumentos de coleta de dados adotados pelos serviços públicos, os conveniados ou contratados pelo Sistema Único de Saúde (SUS);
- V - Contribuir para melhorar a qualidade dos sistemas de informação do SUS no que tange à coleta, processamento e análise dos dados desagregados por raça, cor e etnia;
- VI - Levar os mestrandos profissionais de saúde a identificar as necessidades de saúde da população negra e indígena do campo e da floresta e das áreas urbanas e utilizá-las como critério de planejamento e definição de prioridades;
- VII - Capacitar os/as profissionais de saúde para monitorar e avaliar os indicadores e as metas pactuadas para a promoção da saúde da população negra e indígena visando reduzir as iniquidades macrorregionais, regionais, estaduais e municipais;

VIII - Colaborar para incluir as demandas específicas da população negra e indígena nos processos de regulação do sistema de saúde;

IX - Colaborar para construção de instrumentos e indicadores que possam ajudar a monitorar e avaliar as mudanças na cultura institucional, visando à garantia dos princípios antirracistas e não discriminatórios;

X - Fomentar a realização de estudos e pesquisas sobre racismo e saúde da população negra e saúde dos povos indígenas.

3. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA DO CURSO

3.1. Políticas e Ações de Saúde

LINHA 1: Epidemiologia, Planejamento, Gestão em Saúde, Racismo Institucional e Iniquidades em Saúde: Desenvolvimento de estudos sobre discriminação institucional; Identificação das iniquidades referentes à saúde da população negra e dos povos indígenas por meio dos dados epidemiológicos, abordando o racismo institucional em todas as suas dimensões (interpessoal e pragmática); Realização de estudos epidemiológicos sobre o processo saúde, doença e os perfis de mortalidade de grupos sociais e seus determinantes socioeconômicos; Morbimortalidade sob o enfoque de gênero, raça/etnia, classe social com vistas a elaboração de propostas para subsidiar políticas; Morbimortalidade por causas externas; Morbimortalidade materna; Morbimortalidade infantil e de jovens com recorte étnico, racial e de gênero; Desenvolvimento de pesquisas que envolvam a Gestão de Políticas Públicas em Gênero, Raça e Etnia; Planejamento, monitoramento e avaliação das políticas de promoção da igualdade e políticas públicas de gênero, raça e etnia; Identificação da participação da população negra e indígena nas instâncias de controle social; Avaliação da implementação da Política Nacional de Saúde Integral da População Negra e da Política Nacional de Atenção a Saúde dos Povos Indígenas, dos processos de trabalho, dos programas e ações de combate à discriminação e do financiamento das ações em saúde; Desenvolvimento de estudos que discutam o racismo como determinante social de saúde; Avaliação da cobertura e qualidade do registro do quesito raça/cor nos sistemas de informação em saúde; Interseccionalidades de Gênero, Raça e Etnia, Classe e Sexualidades em Saúde; Racismo no Brasil e seus impactos nas relações sociais e implicações sobre condições de vida, processo de saúde-adoecimento, cuidado e morte da população negra e da população indígena. Doenças e agravos mais prevalentes e incidentes nas populações negras e indígenas. Saúde dos trabalhadores negros e indígenas. Inovação e estratégias de cuidado, tratamento e cura de doenças e agravos prevalentes e incidentes nas populações negra e indígena. Avaliação e análise das políticas de Segurança Alimentar e Nutricional para a população negra e para os povos indígenas.

LINHA 2: Conhecimentos Tradicionais, Adoecimento, Cuidado, Saberes e Práticas de Saúde e Cura: Realização de estudos sobre o cuidado em saúde e as práticas populares de saúde. Identificação e análise de conhecimentos tradicionais (inovações e criações baseadas na tradição; propriedade dos

conhecimentos tradicionais). Identificação e avaliação de estratégias de promoção da saúde e qualidade de vida para a população negra, indígena e quilombola em espaços promotores de saúde, levando em consideração as práticas culturais, tradicionais e religiosas afro-indígenas; Mapeamento de povos e comunidades tradicionais, em especial os indígenas, remanescentes quilombolas e comunidades de terreiro e de suas ações de saúde. Abordagens decoloniais dos conhecimentos sobre saúde, bem viver, qualidade de vida. Abordagens corporais da saúde (dança, capoeira, músicas, performances). Abordagens sobre práticas terapêuticas, adoecimento e morte de matriz africana e indígena, conhecimentos, saberes, práticas e história da saúde na África e na Diáspora. Conhecimentos, saberes e práticas de saúde afro-indígenas. Análise dos itinerários terapêuticos e das redes de atenção à saúde da população negra e indígena. Medicinas tradicionais, práticas integrativas e complementares da cultura afro-indígena. Impactos do racismo na saúde mental de negros e negras e dos povos indígenas. Práticas terapêuticas e alimentares das comunidades tradicionais negra e indígena. Conhecimentos populares em saúde (parteiras, benzedeadas, erveiras, rezadeiras etc.) e suas práticas de cuidado. Saúde mental da população negra e indígena. Segurança Alimentar e Nutricional das comunidades tradicionais de matriz africana, comunidades rurais, ribeirinhos, pescadores e marisqueiras, quilombolas, das florestas, dos povos indígenas e das comunidades negras em geral.

4. DO PÚBLICO ALVO

Podem candidatar-se a ingressar no curso de Mestrado Profissional em Saúde da População Negra e Indígena, portadores/as de diploma de nível Superior na área de saúde ou afins legalmente reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), profissionais do Sistema Único de Saúde, profissionais que atuam com comunidades tradicionais e indígenas e profissionais liberais com histórico no tema.

5. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Inscrições via SIGAA – Processos Seletivos	03 a 31/10/22
Data limite para solicitação, por e-mail ao programa, de isenção da taxa de inscrição	03 a 12/10/22
Resultado do pedido de isenção de taxa de inscrição	17/10/22
Data limite para interposição de recursos ao resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição	18/10/22

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Resultado da interposição de recursos ao resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição	19/10/22
Data limite para divulgação do resultado de homologação das inscrições	03/11/22
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da homologação das inscrições	04/11/22
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à homologação das inscrições	07/11/22
Divulgação da homologação final das inscrições	08/11/22
Etapa I – Avaliação do Anteprojeto (Não é necessária a presença do/a candidato/a)	De 09 a 11/11/22
Resultado preliminar da Etapa I	14/11/22
Data limite para interposição de recursos contra o resultado da Etapa I	16/11/22
Resultado do julgamento de recursos contra o resultado da Etapa I	17/11/22
Resultado Final da Etapa I	18/11/22
Etapa II – Avaliação do Currículo Lattes (Não é necessária a presença do/a candidato/a)	28 a 29/11/22
Resultado preliminar da Etapa II	30/11/22
Data limite para interposição de recursos contra o resultado da Etapa II	01/12/22
Resultado do julgamento de recursos contra o resultado da Etapa II	02/12/22
Resultado Final da Etapa II	02/12/22
Divulgação do cronograma da defesa do Anteprojeto de Pesquisa para os aprovados para a Etapa III	Até dia 05/12/22
Etapa III - Defesa do Anteprojeto de Pesquisa	De 06 a 09/12/22
Resultado preliminar da Etapa III	12/12/22
Data limite para interposição de recursos contra o resultado da Etapa III	13/12/22
Resultado do julgamento de recursos contra o resultado da Etapa III	14/12/22

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Resultado Final da Etapa III e Resultado Parcial do processo seletivo	15/12/22
Resultado preliminar do Processo de heteroidentificação	A ser divulgada no site do Programa
Resultado da Homologação da Entrega das fotos e vídeo para o procedimento de heteroidentificação	A ser divulgada no site do Programa
Envio das correções das fotos e/ou vídeos para o procedimento de heteroidentificação (prazo para reenvio)	A ser divulgada no site do Programa
Prazo para interposição de recurso ao resultado do Processo de heteroidentificação	A ser divulgada no site do Programa
Resultado do julgamento de recursos contra o resultado do Processo de heteroidentificação	A ser divulgada no site do Programa
Resultado do Processo de heteroidentificação	A ser divulgada no site do Programa
Data limite para divulgação do resultado final do processo seletivo	20/01/2023

As datas aqui previstas poderão sofrer eventuais modificações (antecipação ou adiamento), sendo divulgadas no sítio: <https://ufrb.edu.br/mprofsaudenein/>, com a adequada antecedência.

6. DAS VAGAS

6.1. Número total de vagas: 15 (quinze)

I - 06 (seis) vagas reservadas à política de cotas da UFRB;

II – 02 (duas) vagas reservada aos/às servidores/as técnico-administrativos/as da UFRB, conforme Resolução CONSUNI nº 02/2009;

III – 07 (sete) vagas destinadas para ampla concorrência.

6.2. Reserva de vagas

6.2.1. 02 (duas) vagas, correspondente a 10% (dez por cento) do total de vagas, poderão ser ocupadas por Servidores Técnico-Administrativos do Quadro Efetivo da UFRB, desde que atendam aos quesitos de mérito deste Edital, em atendimento à Resolução 02/2009 do CONSUNI (Art. 29, Parágrafo único). Candidatos Servidores/as Técnico-Administrativos/as do quadro efetivo da UFRB deverão indicar no ato da Inscrição a opção de modalidade de vaga.

6.2.2. O presente edital, no que concerne à política de cotas, está amparado pela Resolução CONAC 033/2018, a qual dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a Permanência de Estudantes Negras(os), Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e Pessoas com Deficiência em todos os cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

6.2.2.1. Dentre as vagas oferecidas neste edital, atendendo à política de cotas, 03 (três) vagas poderão ser destinadas a candidatos/as autodeclarados/as Negros/as, correspondente a 20% (vinte por cento) das vagas, 01 (uma) vaga para Pessoas com Deficiência, correspondente a 5% (cinco por cento) das vagas, e 02 (duas) vagas para Indígenas, Quilombolas e Pessoas Trans, correspondente a 15% (quinze por cento) das vagas.

6.2.2.2. Os/As candidatos/as Negros/as, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com Deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

6.2.2.3. Os/As candidatos/as Negros/as,, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com deficiência aprovados/as dentro do número de vagas oferecido pela ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.2.3. Na hipótese de não haver candidatos/as aprovados/as em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a(s) respectiva(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) deslocada(s) para a ampla concorrência.

6.2.4. Cabe à Comissão Examinadora do processo seletivo verificar se todos os documentos solicitados aos/às candidatos/as optantes por vagas reservadas foram devidamente anexados no sistema SIGAA na inscrição. A ausência de qualquer dos documentos solicitados ou documentos corrompidos/inacessíveis/ilegíveis/não visualizáveis, implicará que a inscrição pelas vagas reservadas será convertida em inscrição pela ampla concorrência.

6.2.5. Cabe ao COPARC, através de suas Comissões, a análise da documentação relativa aos/às candidatos/as optantes pela reserva de vagas.

6.2.6. Somente os/as candidatos/as convocados/as a ocupar vagas ofertadas através das modalidades de cotas raciais deverão, obrigatoriamente, passar pelo procedimento de Heteroidentificação Racial.

6.2.7. O/A candidato/a que tiver sua autodeclaração indeferida pela COPARC/CAPED será eliminado/a do processo seletivo, mesmo que tenha nota para aprovação na ampla concorrência, conforme Resolução CONSUNI 03/2018 da UFRB.

6.3. Processo de heteroidentificação

6.3.1. A Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB (CAAD), constituída pela Resolução CONSUNI 003/2018, procederá a heteroidentificação dos/as candidatos/as pretos/as ou pardos/as a partir da análise dos seguintes documentos a serem postados no sistema SIGAA no momento de sua inscrição ao processo seletivo:

I - formulário de Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchido e assinado **(Anexo A)**;

II - uma foto frontal e uma foto de perfil individuais, recentes e coloridas, de acordo com as seguintes especificações:

- a) 01 foto frontal (de frente, de acordo com a Figura 01): colorida, da região da cabeça **até a região do ombro**, de forma completamente visível e centralizada;
- b) 01 foto de perfil (de lado, de acordo com a Figura 02): colorida, **do ombro para cima**, rosto e corpo de lado na foto;
- c) com boa resolução;
- d) com boa iluminação: fazer a foto durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;
- e) fundo claro: procurar parede clara;
- f) sem maquiagem;
- g) sem filtros de edição;
- h) sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços); e
- i) formato da foto: **png** ou **jpg** ou **jpeg**.



Figura 01 - Modelo de foto frontal Figura 02 - Modelo de foto de perfil

Fonte: UFRB / ASCOM

Fonte: UFRB / ASCOM

III - 01 vídeo, que deverá ser gravado e postado no sistema SIGAA no momento da inscrição do/a candidato/a no processo seletivo e que deverá obedecer às seguintes especificações:

- a) no ato da gravação do vídeo, o/a candidato/a deverá dizer a seguinte frase: “Eu, [dizer o nome completo], CPF [dizer o número do CPF], me autodeclaro [dizer uma das opções: da cor parda ou da cor preta]”;
- b) posição frontal: região da cabeça (inteira) **até a região do ombro**, de forma completamente visível e centralizada;
- c) imagem colorida (não será aceito vídeo em preto e branco);
- d) boa iluminação: gravar o vídeo durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo gravar em área externa aproveitando a luz do sol;
- e) fundo claro: procurar parede clara;
- f) sem maquiagem;
- g) sem filtros de edição;
- h) sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, peçoço e braços); e
- i) formato do vídeo: **mp4** ou **mov** ou **avi** ou **flv** ou **webm** ou **wmv** ou **mkv** ou **3gp** ou **mpeg** ou **ogg**.

6.3.3.1. O procedimento de heteroidentificação dos/as candidatos/as pretos/as ou pardos/as será mediante análise dos aspectos fenotípicos por meio do vídeo e das fotos anexados ao sistema na inscrição. De acordo com § 1º do Art. 14 da Resolução CONSUNI Nº 003/2018 – UFRB, entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e excluídas as considerações sobre ascendência;

6.3.3.2. A UFRB não aceitará vídeo ou foto realizada ou alterada por meio de engenharia social, bem como não se responsabilizará por aquela não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a situação da postagem das mídias digitais;

6.3.3.3. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, mesmo sendo de outras instituições de ensino;

6.3.3.4. No resultado da homologação da entrega da documentação para aferição será informado se algum documento precisará ser reenviado por não estar de acordo com as especificações deste edital;

6.3.3.5. O/A candidato/a que não realizar o reenvio do documento para aferição, no prazo previsto para o reenvio/correção, perderá o direito à vaga e não terá sua matrícula efetivada, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé;

6.3.3.6. A UFRB reserva-se o direito de convocar o(a) candidato(a), a qualquer tempo, para procedimento de heteroidentificação presencial, ou de forma remota através de videoconferência, garantindo a ampla defesa e o contraditório, diante da presença de indícios de fraude ou denúncias, que não atendam às exigências do edital que rege este processo seletivo ou demais normas aplicáveis, mesmo na condição de matrícula confirmada, podendo acarretar o **cancelamento da matrícula**.

6.3.4. A aferição dos/as candidatos/as que se autodeclararem indígenas será realizada pela CAAD mediante a apresentação e análise dos seguintes documentos:

- I. Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo B**);
- II. 3 (três) declarações distintas, assinadas, cada uma, por uma liderança reconhecida, de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico.

6.3.5. Para a realização de aferição pelo CAAD dos/as candidatos/as que se autodeclararem quilombolas, é requerido:

- I. Formulário termo de autodeclaração de identidade quilombola (TAIQ) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo C**);
- II. Declaração de sua respectiva comunidade que o/a candidato/a reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida

pela comunidade (**Anexo D**), ou comprovante de residência de comunidade quilombola (Original e Cópia);

- III. Ata ou outro documento comprobatório da condição de liderança, com reconhecimento de firma em cartório.

6.3.6. Os/As candidatos/as que se autodeclararem Pessoa Trans (transgênero, transsexual e travesti) deverão preencher formulário de autodeclaração de Pessoa Trans devidamente preenchido, assinado e com anexação de foto (TAPT) (**Anexo E**) no ato da inscrição.

6.3.7. A aferição de candidatos/as que se autodeclararem Pessoa com Deficiência será realizada pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência (CAPED) (Acadêmica), baseada na Lei 13.146/2015, Decreto 5.296/2004 e Decreto 3.298/99. A CAPED fará análise e verificação do Laudo Médico assinado por médico especialista na área da deficiência alegada pelo/a candidato/a atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência. Essa análise e verificação serão realizadas, obrigatoriamente, com a presença do/a candidato/a.

6.3.7.1. O/A candidato/a que se indicar ser Pessoa com Deficiência deverá apresentar à CAPED:

- I. Formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo F**);
- II. Relatório Descritivo de Funcionalidade (**Anexo G**);
- III. Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses:

a) Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade de laudo não será exigido, desde que o apresentado ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor);

b) O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do/a médico/a que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do/a candidato/a na prática;

c) O/A candidato/a com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do/a profissional que realizou o exame;

d) O/a candidato/a com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame;

e) Para candidatos/as com deficiência intelectual, somente será aceito laudo emitido por médico/a psiquiatra ou neurologista.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas somente via internet e estarão disponíveis em link próprio no sítio do PPGSPNI disponível no endereço <https://www.ufrb.edu.br/mprofsaudenein>.

7.2. O/A candidato/a deverá acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA/ Processos Seletivos Stricto Sensu e selecionar o Processo Seletivo Aluno Regular 2023.1 – Edital 02/2022, conforme indicado no Manual do/a candidato/a, disponível no site do programa, a fim de preencher o formulário eletrônico e anexar os documentos solicitados.

7.3. Os dados solicitados no formulário eletrônico devem ser informados pelo/a candidato/a, que se responsabilizará pela exatidão dos mesmos.

7.4. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá submeter os documentos SALVOS no **formato .pdf**, **limite de 20 MB**, nomeando os arquivos com as iniciais do seu nome, seguido da indicação do conteúdo, conforme exemplo - **Lattes** da candidata **Maria de Sousa**, nome do arquivo: **MSLattes**.

7.5. Os documentos a serem apresentados na inscrição serão os seguintes:

7.5.1. Arquivo digital **único**, em **formato .pdf**, contendo cópia dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identidade nacionalmente válido com foto;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF), para brasileiros;
- c) Passaporte, para estrangeiros/as;
- d) Prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros com até 45 anos, conforme Art. 209 e 210 do Decreto 57.654/1966;
- e) Certidão de quitação eleitoral, para brasileiros, obtida exclusivamente no sítio www.tse.jus.br;

7.5.2. Arquivo digital **único**, em **formato .pdf**, do diploma de Graduação (frente e verso) **ou** documentos que comprovem a conclusão do curso **ou** declaração de provável formando(a) até o final do ano de 2022.

O/A candidato/a provável formando/a deve ter ciência de que, se aceito(a) no processo seletivo, a data de colação de grau (dia/mês/ano) constante no documento comprobatório da graduação deverá ser anterior ao último dia de matrícula no Programa, conforme calendário acadêmico estabelecido para o período, sem o qual não poderá efetuar a matrícula.

7.5.3. Arquivo digital **único**, em **formato .pdf**, do Histórico Escolar de **Graduação** assinado ou com validação eletrônica.

7.5.4. Comprovante do pagamento da taxa de inscrição, em **formato .pdf**, no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) realizado no Banco do Brasil. Para o pagamento da inscrição é necessária a impressão da GRU simples (Guia de Recolhimento da União) no site https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp; preenchida com os seguintes dados:

UG: 158092,
Gestão: 26351,
Código da GRU: 28883-7,
Número de referência: 104003,
Nome e CPF do/a contribuinte.

Em nenhuma hipótese a taxa de inscrição será reembolsada. Para os interessados em isenção de taxa de inscrição, ver o item 8.1.4, observando-se o item 8.2.

7.5.5. Os/As candidatos/as Servidores/as Técnico-Administrativos/as do quadro efetivo da UFRB, que optarem pela reserva de vagas específica a servidores, deverão apresentar comprovante de vínculo com a UFRB, em **formato .pdf**;

7.5.6. O/A candidato/a optante pela reserva de vagas para NEGROS/AS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, pessoas com DEFICIÊNCIA e pessoas TRANS deverá submeter, em **formato .pdf**, o respectivo formulário de autodeclaração, bem como toda a documentação comprobatória indicada no item 6.3, em arquivo digital único, **formato .pdf**. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema SIGAA;

7.5.7. Arquivo digital **único, em formato .pdf** de Foto 3x4 recente;

7.5.8. Arquivo digital **único, em formato .pdf** da Autodeclaração de Veracidade das Informações Apresentadas (**Anexo IV**).

7.5.9. O/A candidato/a estrangeiro/a deverá submeter, além dos documentos acima citados, os seguintes documentos (em arquivo digital **único, formato .pdf**):

7.5.9.1. Cópia do comprovante de legalidade no Brasil (visto permanente ou visto de estudos).

7.5.9.2. Cópia do comprovante de proficiência em Língua Portuguesa emitido por Embaixada ou Consulado do Brasil no país de origem, exceto para candidatos de países cujo idioma oficial seja Português ou Espanhol.

7.5.10. Arquivo digital **único, em formato .pdf** do Currículo Lattes atualizado - cópia digital do *Curriculum Vitae* – salvo diretamente da Plataforma Lattes;

7.5.11. Arquivo digital **único, em formato .pdf** do Barema de Avaliação do Currículo Lattes (Anexo V).

7.5.2.1. O Barema deve estar devidamente identificado com o nome do/a candidato/a e estar totalmente preenchido e somado. A Comissão do Processo Seletivo avaliará a pontuação indicada pelo candidato.

7.5.12. Arquivo digital **único, em formato .pdf** dos documentos comprobatórios dos itens pontuados no Barema da Avaliação do Currículo Lattes (**Anexo V**).

7.5.12.1. Os documentos comprobatórios dos títulos, produções e experiências, devem estar apresentados na mesma ordem em que foram declarados no Barema (Anexo V).

7.5.12.2. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema SIGAA.

7.5.13. Arquivo digital **único, em formato .pdf** de Anteprojeto de pesquisa ou Anteprojeto de Intervenção, contendo os seguintes itens:

a) Capa - título do anteprojeto, indicação da linha de pesquisa e provável orientador (primeira e segunda opção), local, data e identificação através do número do CPF – ou passaporte, no caso de estrangeiro/a;

b) Questões e objetivo(s) de pesquisa/intervenção;

c) Justificativa da proposta de trabalho e da opção pela linha de pesquisa escolhida;

d) Embasamento teórico;

e) Metodologia para elaboração e definição do Trabalho Final de Curso, seja dissertação ou produto;

f) Cronograma de trabalho referente aos prazos, mínimo de 12 (doze) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses;

g) Referências e fontes, caso se aplique;

h) Formato ABNT, mínimo de 08 (oito) e máximo de 10 (dez) laudas de texto (elementos textuais), fonte “Arial” tamanho 12 e com espaçamento entre linhas de 1,5;

i) Anexos opcionais (se houver).

7.6. Não será homologada a inscrição que contenha, **no anteprojeto**, a identificação do **nome do/a** proponente na capa ou no corpo do trabalho.

7.7. A relação dos/as professores/as com suas áreas temáticas e de pesquisa consta no sítio: <https://ufrb.edu.br/mprofsaudenein/>.

8. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. Os/As interessados/as em solicitar isenção da taxa de inscrição no processo seletivo em vigência, para ingresso como Aluno/a Regular no Programa de Pós-Graduação em Saúde da População Negra e Indígena (PPGSPNI) da UFRB em 2023.1, devem enviar o requerimento e a declaração de hipossuficiência financeira, juntamente com os documentos comprobatórios necessários, ao e-mail do Processo Seletivo prosel_mspni@ccs.ufrb.edu.br (acesse o requerimento no **Anexo I** e a declaração no **Anexo II**).

8.1.1. O/A requerente deverá comprovar cumulativamente (em conformidade com a Lei n.º 12.799, de 10/04/2013):

- I. ter renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;
- II. ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

8.1.2. O resultado da avaliação será encaminhado ao e-mail do/a interessado/a, até o dia indicado no cronograma.

8.1.3. Para os resultados não aprovados, o requerente poderá interpor recurso, até o dia indicado no cronograma, enviando para o e-mail do Processo Seletivo prosel_mspni@ccs.ufrb.edu.br o pedido de reconsideração com a devida justificativa. O resultado do recurso será enviado ao e-mail do candidato/a, conforme cronograma.

8.1.4. Para os pedidos aprovados, será enviada declaração de isenção de taxa, emitida pela Comissão do Processo Seletivo, e que deverá ser inserida pelo/a candidato/a na sua inscrição ao processo seletivo *online* no local destinado ao comprovante de pagamento de taxa, em arquivo digital único no **formato .pdf**.

8.1.5. Para os pedidos não aprovados, o/a candidato/a poderá se inscrever, mediante o pagamento da taxa de inscrição, contanto que respeite o período de inscrição no processo seletivo, conforme cronograma.

8.2. Apenas após o resultado final quanto à solicitação de isenção de taxa de inscrição, o/a candidato/a deverá formalizar sua inscrição no sistema *online* SIGAA, observando-se o prazo estabelecido para inscrições no processo seletivo.

9. DA SELEÇÃO

9.1. O processo seletivo será composto por 03 (três) etapas conduzidas por uma Comissão Examinadora, integrada por 03 (três) docentes do quadro permanente do PPGSPNI, designados pelo Colegiado do curso:

9.2. ETAPA I – ANÁLISE DO ANTEPROJETO – ETAPA ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA

9.2.1. Da avaliação do anteprojeto de TCC ou intervenção em conformidade com uma das linhas de pesquisa, serão atribuídas notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos e considerados os seguintes critérios de análise:

- I) Normatização do anteprojeto, conforme as regras acadêmicas (ABNT) – 2,0 (dois) pontos;
- II) Desenvolvimento, clareza e coerência dos itens do anteprojeto descritos neste Edital no item 7.5.13. – 5,0 (cinco) pontos;
- III) Aderência do projeto à área de concentração do programa e às suas linhas de pesquisa – 3,0 (três) pontos.

9.2.2. Serão classificados para a Etapa II todos que obtiverem a nota mínima de 6,0 (seis) pontos. Aquele que obtiver nota inferior a 6,0 (seis) será eliminado/a.

9.3. ETAPA II – ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES – ETAPA CLASSIFICATÓRIA

9.3.1. Do Exame do “Curriculum Vitae” - formato currículo Plataforma Lattes - do(a) candidato(a):

- I) O Currículo será pontuado conforme Barema (Anexo V). Só será pontuado o título/quesito que tiver o comprovante enviado;
- II) O Currículo será tomado como um documento auxiliar nesta fase do processo seletivo, que estará centrada no Barema (Anexo V) e seus documentos comprobatórios;

III) Os documentos comprobatórios devem estar organizados na sequência definida pelo Barema (Anexo V), devendo o/a candidato/a preencher a pontuação obtida em cada item, bem como o seu somatório parcial e total correspondentes, que será conferido pela Comissão da Seleção;

IV) O item do Barema que não pontuar deve ser “deixado em branco”;

V) O/A candidato/a que deixar de entregar o Barema ou entregá-lo sem identificação, sem o devido preenchimento e somatório, terá a sua prova zerada.

9.3.2. A avaliação terá valor máximo de 10 (dez) pontos.

9.4. ETAPA III – DEFESA DO ANTEPROJETO DE PESQUISA – ETAPA CLASSIFICATÓRIA

9.4.1. O horário e local de realização da entrevista de cada candidato/a serão divulgados no site do Programa, na aba do processo seletivo (<https://ufrb.edu.br/mprofsaudenein>).

9.4.2. A entrevista será realizada com a banca, que irá arguir o/a candidato/a. Serão considerados critérios de análise:

I - Objetividade, coerência e pertinência sobre o projeto de pesquisa – 2,5 (dois e meio) pontos;

II - Qualidade e adequação do referencial teórico e metodológico – 2,5 (dois e meio) pontos;

III - Viabilidade de execução do projeto no prazo estipulado de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da matrícula no Programa – 2,5 (dois e meio) pontos;

IV - Contribuições do projeto para a população negra ou indígena – 2,5 (dois e meio) pontos.

9.4.3. A avaliação terá valor máximo de 10 (dez) pontos.

9.5. A nota final do/a candidato/a será correspondente a média aritmética simples das três fases.
Nota Final = (Etapa I + Etapa II + Etapa III) / 3.

9.6. Será classificado/a o/a candidato/a que atingir a nota final igual ou superior a 6,0 (seis).

9.7. O resultado parcial do Processo Seletivo regido pelo presente Edital será divulgado no sítio do Programa (www.ufrb.edu.br/mprofsaudenein) em data descrita no Cronograma deste Edital, assim

como seu resultado final, após concluída pelo COPARC – Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reservas de Vagas da UFRB, a heteroidentificação das autodeclarações dos/as candidatos/as às reservas de cotas.

9.8. No caso de empate na pontuação final, serão adotados, na ordem citada abaixo, os seguintes critérios de desempate:

- I – Maior idade, para aqueles/as com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme determina o Estatuto do Idoso - Lei 10.741, de 01/10/2003;
- II - Pontuação da Defesa do Anteprojeto de Pesquisa;
- III - Pontuação do Anteprojeto de Pesquisa;
- IV - Currículo Lattes;
- V - Maior idade, para aqueles/as com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. Serão convocados os/as candidatos/as aprovados/as de acordo com o resultado final do processo seletivo, divulgado no sítio do Programa.

10.2. O Programa solicitará aos/às candidatos/as selecionados/as a confirmação da intenção de efetivação de matrícula, em 02 (dois) dias úteis, através do e-mail **prosel_mspni@ccs.ufrb.edu.br**. Caso o/a candidato/a selecionado/a não se manifeste, o colegiado do PPGSPNI se reserva ao direito de substituí-lo/a por um/a candidato/a da suplência, considerando a ordem de classificação entre os/as candidatos/as.

11. DOS RECURSOS

11.1. O/A Candidato/a que tenha justificativas para contestar o resultado do processo seletivo em quaisquer das suas etapas poderá apresentar recurso, documentado e circunstanciado de acordo com modelo disponível no **Anexo III**.

11.2. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail do Processo Seletivo **prosel_mspni@ccs.ufrb.edu.br** e somente serão aceitos a partir da data/horário de divulgação do resultado de cada atividade até às 23h59min da data limite para interposição de recurso da respectiva etapa indicada no Cronograma do Edital.

11.2.1. Quanto aos processos ligados à reserva de vagas, os recursos contra as decisões das Comissões deverão ser apresentados pelo/a candidato/a à respectiva Comissão da COPARC (**Anexo H**), que, se não reconsiderar, encaminhará à Comissão Recursal (CORE).

11.3. Não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa de recurso.

11.4. Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo e o resultado de seu julgamento, em cada etapa, será divulgado no sítio do PPGSPNI (www.ufrb.edu.br/mprofsaudenein/), em data descrita no Cronograma deste Edital.

11.5. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato/a por etapa. No caso de envio de mais de um recurso por etapa, será admitido e analisado apenas o último.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Todos os Anexos A – H, relativos às vagas reservadas, estão disponíveis no sítio do Programa no endereço <https://www.ufrb.edu.br/mprofsaudenein/> e também neste edital.

12.2. O/A candidato/a que realizar inscrição neste processo seletivo terá indicado aceite às normas de todo o conteúdo disposto neste edital.

12.3. É de responsabilidade do/a candidato/a arquivar o comprovante de inscrição emitido pelo sistema como único documento válido de que a inscrição foi efetivada no sistema.

12.4. Todo/a discente admitido/a terá que satisfazer a exigência de proficiência em língua estrangeira, inglês, mediante tradução e interpretação de texto.

12.4.1. O prazo para cumprimento desse requisito não poderá exceder o último dia letivo do segundo semestre do curso. Vencido este prazo, o/a discente que não tiver cumprido tal exigência ficará automaticamente desligado/a do curso.

12.4.2. A comprovação de proficiência em língua inglesa será aceita por meio dos certificados dos seguintes exames e respectivos resultados, realizados no máximo há 3 (três) anos da data de aprovação no processo seletivo:

- I - TOEIC: mínimo de 405 pontos;
- II - TOEFL ITP: mínimo de 440 pontos;
- III - TOEFL PBT: mínimo de 437 pontos;
- IV - TOEFL CBT: mínimo de 123 pontos;
- V - TOEFL IBT: mínimo de 41 pontos; VI - IELTS: mínimo de 4 pontos;

VI - Michigan Exams: aprovação em quaisquer dos exames ECCE ou ECPE;

VII- Cambridge Exams: aprovação em quaisquer dos exames PET, FCE, CAE ou CPE.

12.4.3. Será aceito o comprovante de aprovação em proficiência em língua inglesa emitido por universidade pública federal ou estadual brasileira, com um prazo máximo de validade de até 3 (três) anos da data de encerramento da divulgação do resultado final deste edital de seleção.

12.4.4. Também será aceito comprovante de aprovação em proficiência em língua inglesa emitido por escolas de idiomas que comprove aprovação no nível B1 de proficiência do CEFR – Common European Framework of Reference for Languages (Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas), com um prazo máximo de validade de até 3 (três) anos da divulgação do resultado final deste edital de seleção.

12.4.5. A declaração de proficiência em uma língua estrangeira emitida ou reconhecida pelas instâncias, seguindo as determinações do edital, deve constar de documento assinado e com firma reconhecida que deverá ser entregue à Coordenação do Colegiado através de preenchimento de requerimento online no SIGAA até antes do último dia letivo do segundo semestre do curso.

12.5. O/A candidato/a deverá apresentar à Secretaria do Programa os **originais** dos seguintes documentos, quando solicitado:

- a) Diploma de Graduação ou documento de colação de grau;
- b) Histórico escolar de graduação;
- c) Comprovante de quitação com o serviço militar, para brasileiros até 45 anos;
- d) Documento de Identidade nacionalmente válido com foto;
- e) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- f) Comprovante de pagamento de taxa de inscrição ou documento de isenção, conforme o caso;
- g) Para estrangeiros/as, solicitam-se os itens a), b), d), f).
 - O documento de identidade é o Passaporte, acrescido de comprovante de legalidade de permanência no país.
 - O diploma de graduação deve estar revalidado no Brasil.

12.6. Caso o/a candidato/a selecionado/a não apresente o **documento comprobatório de conclusão de curso de graduação**, será automaticamente desclassificado/a, ficando impossibilitado/a de efetuar a matrícula.

12.7. A aprovação no processo de seleção não garante ao/à candidato/a a concessão de bolsa de estudos.

12.8. O PPGSPNI se reserva ao direito de não preencher todas as vagas, caso não haja número suficiente de candidatos/as com a pontuação limite que atenda ao mínimo estabelecido no presente Edital.

12.9. O pedido de admissão só terá validade para o semestre letivo para o qual o/a candidato/a foi classificado/a.

12.10. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar as atualizações do processo seletivo pelo sítio do Programa no endereço <https://www.ufrb.edu.br/mprofsaudenein/>.

12.11. Constatada, a qualquer tempo, a falsidade das informações prestadas, o/a candidato/a responderá administrativa, civil e criminalmente, bem como terá sua inscrição/matricula cancelada.

12.12. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Colegiado de Curso do PPGSPNI.

Santo Antônio de Jesus, 29 de setembro de 2022.

Comissão de Processo Seletivo

ANEXO I

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UFRB

À Comissão Examinadora do Programa de Pós Graduação de Saúde da População Negra e Indígena, nível Mestrado, requero a isenção do pagamento da taxa de inscrição referente ao processo seletivo para ingresso no semestre 2023.1, edital nº 02/2022.

NOME DO/A CANDIDATO/A: _____
NIS: _____ DATA DE NASCIMENTO: _____
RG: _____ DATA DE EXPEDIÇÃO: ____/____/____
ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ CPF: _____
NOME DA MÃE: _____

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

* O requerente deverá apresentar, juntamente com este requerimento, todos os documentos descritos abaixo, que comprovem sua condição de hipossuficiente para devida avaliação. Somente a submissão dos documentos não implica no deferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

Documentos necessários:

1. Para comprovação de renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio:

- a) Cópia do cartão com o Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou documento com Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito no CadÚnico quando amparado pelo Decreto 6.135, de 26/06/2007;

Ou;

- b) Declaração do Imposto de Renda do exercício anterior ou Declaração fornecida pelo empregador quando amparado pela Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.

2. Para comprovação do ensino médio em rede pública ou como bolsista integral da rede privada:

- a) Histórico escolar do ensino médio com assinatura e carimbo da escola. Participantes bolsistas devem anexar declaração da escola que comprove a condição de bolsista integral em todo o ensino médio.

3. Declaração de Hipossuficiência Financeira (Anexo II), preenchida e assinada.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO PROFISSIONAL EM SAÚDE DA
POPULAÇÃO NEGRA E INDÍGENA

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento da taxa de inscrição à seleção regular para o Programa de Pós Graduação de Saúde da População Negra e Indígena (Edital nº 02/2022), que sou membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Declaro que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo aos critérios para isenção da taxa de inscrição. Declaro estar ciente que a veracidade das informações e as documentações apresentadas são de minha responsabilidade, podendo a Comissão Avaliadora do Processo de Seleção, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, não apresentação dos documentos comprobatórios para pedido de isenção de taxa ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e, automaticamente, a eliminação do Processo seletivo 1º semestre do ano 2022 para Aluno Regular, podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal, aplicando o disposto do parágrafo único do art. 10 do Decreto 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Santo Antônio de Jesus, ____/____/____

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO III

Formulário para interposição de recurso contra decisão relativa ao Processo Seletivo

Eu, _____ portador/a do CPF nº _____, inscrito/a no processo seletivo regido pelo Edital **02/2022** do Programa de Pós-graduação em **Mestrado Profissional em Saúde da População Negra e Indígena** do CCS/UFRB apresento à Comissão de Processo Seletivo pedido de reconsideração contra decisão relativa ao resultado da etapa _____ do processo seletivo. Afirmo estar ciente de que não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa de recurso.

A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando):

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Local e Data:

Assinatura do(a) candidato(a):

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES APRESENTADAS

Eu, _____
(nome completo), RG _____, CPF _____ declaro que são
VERDADEIRAS e EXATAS todas as informações que foram prestadas, assim como a originalidade e
integralidade dos documentos encaminhados por meio eletrônico, sem possibilidade de validação
digital, para fins de participação em processo seletivo e posterior matrícula na Universidade Federal
do Recôncavo da Bahia (UFRB), na condição de candidato/a e futuro/a estudante. Declaro ainda estar
ciente de que declaração ou documentação falsa no presente processo constituirá crime de falsidade
ideológica (art. 299 do Código Penal) e estará sujeita a sanções penais, sem prejuízo de medidas
administrativas e outras. Comprometo-me, também, a apresentar a documentação requerida para
autenticação pela instituição quando solicitada.

Santo Antônio de Jesus, _____ de _____ de _____

(Assinatura)

ANEXO V

**BAREMA DO CURRÍCULUM VITAE – MODELO LATTES
(Produção Acadêmica, técnica, bibliográfica – Período: 2018 a 2022)**

ITENS PARA PONTUAÇÃO		Pontos	Pontuação
I - Formação acadêmica (Máximo 2,5 pontos)			
1	Curso de Aperfeiçoamento na área	0,1	
2	Curso de Especialização na área	0,3	
3	Residência na area	1,0	
4	Monitoria/Iniciação à Docência por semestre	0,1	
5	Iniciação Científica, por semester	0,1	
6	Extensão universitária bolsa, por semestre	0,1	
SUBTOTAL			
II - Produção Científica e Técnica (Máximo 3,5 pontos)			
1	Trabalhos de natureza científica publicados em periódicos indexados – Qualis A	2,0	
2	Trabalhos de natureza científica publicados em periódicos indexados – Qualis B	1,0	
3	Trabalhos de natureza científica publicados em periódicos indexados – Qualis C	0,2	
4	Trabalhos de natureza técnica, vinculados à Saúde de população negra ou indígena (manuais, cartilhas, álbuns, vídeos, filmes) com ISBN.	1,0	
5	Livro publicado	2,0	
6	Capítulo de livro	0,4	
7	Trabalhos de natureza científica apresentados ou publicados em Congressos Internacionais	0,3	
8	Trabalhos de natureza científica apresentados ou publicados em Congressos Nacionais	0,2	
9	Trabalhos de natureza científica apresentados ou publicados em Congressos Estaduais / Regionais	0,1	
10	Premiação em evento científico	0,2	

11	Patente concedida	3,0	
12	Patente depositada	1,0	
13	Software registrado	3,0	
SUBTOTAL			
III Atividades Profissionais (máximo 4,0 pontos)			
1	Experiência profissional remunerada na área, por ano	0,5	
2	Preceptorial/tutoria em residência ou especialização em saúde pública por ano	0,5	
3	Militância na área de população negra ou indígena (organizações não governamentais, coletivos, associações de defesa de direitos, etc.)	1,0	
4	Estágios extracurriculares não computados no histórico escolar, relacionados com a linha de pesquisa pretendida por ano.	0,5	
5	Representante de movimentos associativos na área de saúde ou direitos de negros e indígenas, membros de comissões e palestrante na linha de pesquisa pretendida por ano.	0,5	
SUBTOTAL			

ITEM	Pontuação Máxima	Pontos Conseguídos	Pontos Excedentes	Pontuação Válida
I	2,5			
II	3,5			
III	4,0			
TOTAL (MÁXIMO DE 10 PONTOS)				

Candidato/a: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO 3X4
(Atual e
Colorida)

ANEXO A
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, declaro-me: **PRETO/A** **PARDO/A**

Os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado

A Comissão de aferição de autodeclaração, conforme portaria normativa nº 04/2018 do MPOG e Resolução CONSUNI Nº 3/2018, considerou para fins de ingresso na UFRB, apenas as características fenotípicas do/ candidato/a (conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais)

As características fenotípicas **confirmam** a autodeclaração ()

As características fenotípicas **não confirmam** a autodeclaração ()

Data: ___/___/___

Presidente da Comissão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO 3X4
(Atual e
Colorida)

ANEXO B
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA – TADII

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro meu pertencimento ao povo indígena** _____.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____ de _____ de _____
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Para uso da Comissão

O/A Indígena apresentou:

- Registro de Nascimento Indígenas – RANI; e/ou
 Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI e 03 declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico.

Parecer Motivado

A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento ao povo indígena.

Os documentos apresentados **confirmam** a autodeclaração indígena ()

Os documentos apresentados **não confirmam** a autodeclaração indígena ()

Data: ___/___/___

Presidente da Comissão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
 Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
 Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO 3X4
 (Atual e
 Colorida)

ANEXO C
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA – TAIQ

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro meu pertencimento à comunidade quilombola** _____ situada no/s Município/s de _____, Estado _____ e que mantenho laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, de _____ de _____.

(local) (dia) (mês) (ano)

 Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado

A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento à comunidade quilombola.

Os documentos apresentados **confirmam** a autodeclaração quilombola ()

Os documentos apresentados **não confirmam** a autodeclaração quilombola ()

Data: ___/___/___

 Presidente da Comissão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO D

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA MORADORES REMANESCENTES DE COMUNIDADES QUILOMBOLAS

Eu/Nós, abaixo assinado/s, declaro/amos para os devidos fins de direito que o/a candidato/a _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, nascido em ____/____/____, pertencente á comunidade quilombola _____ é **membro desta comunidade**, situada no Município _____, Estado _____.

Declaro/amos ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar/mos ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018).

Declaro/amos ainda que estou/amos ciente/s de que a informação falsa poderá submeter-me/nos ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Liderança

RG: _____

CPF: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO 3X4
(Atual e
Colorida)

ANEXO E

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS (TRANSGÊNERO, TRANSEXUAL, TRAVESTI) - TAPT

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, optante pelo nome social _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, para ingresso no período letivo _____, **declaro minha condição de PESSOA TRANS (transgênero, transsexual, travesti):**

TRANSGÊNERO TRANSEXUAL TRAVESTI

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
 Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
 Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO 3X4
 (Atual e
 Colorida)

ANEXO F
FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF nº. _____, portador/a do RG n.º _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, para ingresso no período letivo _____, declaro possuir deficiência:

TIPO DE DEFICIENCIA:

- Física
- Intelectual
- Auditiva
- Múltipla
- Visual
- Espectro Autista

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (Portaria Normativa nº 9, de 05 de Maio de 2017, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de _____.
 (local) (dia) (mês) (ano)

 Assinatura do/a Declarante

Comissão de verificação da Pessoa com Deficiência	
Verificação em: ____/____/____	<input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido
_____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO G

MODELO RELATÓRIO DE DESCRITIVO DE FUNCIONALIDADE

(Este formulário deverá ser preenchido pelo profissional de saúde que emitir os laudos médicos)

Identificação:

Nome: _____

Idade: _____ Deficiência: _____

Permanente () Transitória ()

Descrição Funcional:

Possibilidades de realizar atividades relacionadas às dimensões de acessibilidade:

Arquitetônica:

Mobiliário;

Sinalização;

Adaptação de espaço;

Outros.

Comunicacional:

() Sistema de leitura/escrita;

() Ledor;

() Prova ampliada;

() Transcrição;

() Leitura Labial;

() Guia-intérprete;

() Tradutor/intérprete de Libras;

() Outras Tecnologias Assistiva.

() Braille;

() Libras tátil;

Complementar

Demais informações que o profissional julgar relevante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO H

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, portador/a do RG nº _____ e CPF nº _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, para ingresso no período letivo _____, residente na/o _____, desejo interpor recurso contra _____, conforme detalhamento abaixo:

Argumento para Interposição de Recurso:

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante